



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**DECRETO N. 1.313/2014
DE 02 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a regulamentação do Adicional por Plantão Hospitalar e Adicional de Sobreaviso.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº. 789/2014, que dispõe sobre a fixação de verba denominada Adicional por plantão hospitalar nos termos do Art. 37, § 11 da Constituição Federal e Sistema de Sobreaviso, e dá outras providências,

Considerando a necessidade da regulamentação dos serviços de plantões médicos.

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam instituídas as Verbas “Adicional por Plantão Hospitalar” e “Adicional de Sobreaviso”, de caráter compensatório e indenizatório, não incorporável ao patrimônio remuneratório para quaisquer efeitos, inclusive para efeitos de férias e gratificação natalina, as quais não serão computadas, para efeito do limite de despesas com pessoal de que trata o art. 18, § 1º, art. 20, III, “b” e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 as parcelas de caráter indenizatório previstas nesta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se parcelas de caráter indenizatório, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os plantões realizados pelos profissionais médicos de 12 (doze) horas; limitado a 16 (dezesseis) plantões ao mês para cada um dos profissionais, pertencentes do quadro da Secretaria de Saúde do Município, designados para o serviço de plantão normal e sobreaviso, no Hospital Municipal de Querência/MT.

Artigo 2º - Os profissionais médicos, terão a verba adicional por plantão hospitalar no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), pelos serviços realizados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



§ 1º O serviço de plantão na modalidade sobreaviso será remunerado em 40% (quarenta por cento) aplicado sobre o vencimento base àqueles que efetivamente desenvolverem atividades laborais sob esta condição, constantes da escala de disponibilidade médica em sobreaviso, no valor máximo de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensal.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal